

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Miraildo Campos de Sousa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MIRAILDO CAMPOS DE SOUSA**, para o cargo de Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - A Direção Administrativa está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reintegração da Sra. Camila Nunes Silva Costa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob o nº. 26/021.

RESOLVE:

Art. 1º. – REINTEGRAR AO CARGO a servidora **CAMILA NUNES SILVA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui e nomeia a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Municipal do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Portaria M.S. nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Ficam designadas as pessoas abaixo descritas para compor a Comissão Municipal de TFD:

- I. Sandrer Lúcia Siqueira Bispo – Assistente Social;
- II. Marlon Lemos das Virgens – Médico;
- III. Claudenice de Lima Nunes – Diretora Administrativa.

Art. 3º – São Atribuições da Comissão Municipal do TFD:

- I. Analisar as solicitações de TFD;
- II. Autorizar em consonância com o Manual de Normatização do TFD – Estado da Bahia;
- III. Autorizar o deslocamento dos usuários em meio de transporte adequado conforme manual do TFD;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Analisar e emitir parecer acerca dos novos processos, das excepcionalidades e das divergências nos processos de TFD;
- V. Zelar pela correta aplicação do recurso público municipal destinado ao TFD;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais relacionadas ao TFD.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95